

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 19/2016.

#### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 44/2016 a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02(DOIS) CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO (CRCMT)**, conforme especificações contidas neste EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II e demais disposições legais aplicáveis, a qual será exclusivamente, aos interessados qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

#### DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**Data** : 26/12/2016.

**Hora** : 09h00min.

**Local** : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO  
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL.

1.1. Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei n.º 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

1.2. Demais, trata-se de órgão de classe, cujo orçamento é de pequeno vulto, as contratações através de licitação, comumente envolvem pequenos valores para contratação, e em muitos casos, inviabilizando empresas de outras praças atenderem estas necessidades do CRCMT, pela dificuldade de logística e/ou deslocamento para tal.

1.3. Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata de fomentar somente o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei n.º

10.520/02, ocorre à ampla divulgação possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de atendimento das necessidades deste órgão na maior parte dos casos. O volume de processos licitatórios anuais do CRCMT é pequeno em relação a outras instituições, e o fato de empresas de outras praças apresentarem dificuldade de atender este Conselho, como já dito, além do fato da necessidade de assumir custos com programas para a realização de pregões eletrônicos, tornando-se dispendioso para o órgão se relacionado ao volume de processos, optou-se pela adoção do sistema de Pregão Presencial para a realização da referida licitação.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **1.1. Elementos de Despesa:**

Programa nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES AFINS, no Projeto 5009 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, Rubrica 6.3.2.1.03.01.002 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

## **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. A presente licitação tem por a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02(DOIS) CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO (CRCMT)**, conforme especificações e demais condições constantes deste edital, descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidas no termo de referência e anexo II deste edital.

### **3.2. Constituem-se Anexos deste Edital:**

3.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2.2. Anexo II – Especificações técnicas para o fornecimento e instalação de 02 (dois) condicionadores de ar, tipo SPLIT de 30.000 BTU'S para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRCMT), e valores de referência;

3.2.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

3.2.4. Anexo IV - Carta Proposta – Modelo;

3.2.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento;

3.2.6. Anexo VI– Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

3.2.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

3.2.8. Anexo VIII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);

3.2.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:**

4.1.1. Exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.3. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

#### **4.2. É vedada a participação de empresa:**

4.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;

4.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. Nº 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido do Estatuto Social ou Contrato Social (ou cópia autenticada) ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração original (acompanhada de cópia simples) ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração (cópia autenticada).

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão requerer e assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a:

a) Carta de Credenciamento (Anexo V);

b) Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo VI);

c) Declaração que Não Emprega Menor Para Licitar Com o Poder Público (Anexo VII), respectivamente.

5.2.1. A ausência da entrega de qualquer uma das declarações ou recusa em assiná-las, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII (**modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06**), ou comprovar tal condição mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. Durante a fase de credenciamento dos licitantes presentes, será aceita a participação de novos interessados. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço (nº 01) e dos documentos de habilitação (nº 02).

5.6. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

## **6. DO ENVELOPE: “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

6.1. A “Proposta de Preço”, contida no Envelope 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01(uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

6.1.1. Preços propostos, apresentados em Reais (R\$), referentes à data de apresentação da proposta;

6.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;

6.1.3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;

6.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

6.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

6.1.6. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6.1.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;

6.1.8. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;

6.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

6.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.

6.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.5. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.6. No caso de igualdade dos valores apresentados, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.

6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016.**

6.10. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo IV** deste Edital.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

7.4. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

7.4.1. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço global sendo lote único**.

8.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço global, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. A licitante vencedora do certame, após o encerramento da sessão pública, deverá entregar em até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro deste CRCMT, sob pena de desclassificação, a proposta comercial readequada de acordo com o valor ofertado na sessão.

8.7.1. Na apresentação da proposta vencedora, deverão ser obedecidos os valores máximos de referência constantes no Anexo II deste edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.8.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;

8.8.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

8.9. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

9.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no **Anexo III** deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

9.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no **CRENCIAMENTO** conforme modelo constante no **Anexo VIII**, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação

estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante;

9.2.3. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

9.2.3.1 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

9.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

9.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VII)** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples, devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade pelo pregoeiro.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme determina o Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1. O tratamento favorecido previsto no item 9.5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

9.5.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.6. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016.**

9.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por **fax ou e-mail**.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

10.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.7. A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

11.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

## **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial.

12.4. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2817 e o e-mail: [compraslicitacao@crcmt.org.br](mailto:compraslicitacao@crcmt.org.br) serão utilizados somente para contato.

12.5. Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão devem ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico [compraslicitacao@crcmt.org.br](mailto:compraslicitacao@crcmt.org.br), os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, a assinar o contrato (ANEXO IX).

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos nº 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência e Especificações Técnicas, Anexo I e Anexo II respectivos deste Edital.

13.6. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento dos itens relacionados.

14.2. A gestão do contrato será feita pela Presidência e a Superintendência do CRCMT ou por outro representante do CRCMT a ser designado;

14.3. O representante do CRCMT anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRCMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.4.1. A não aceitação dos materiais é de competência do funcionário designado junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

14.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes do CRCMT deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

15.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante relatório de atividades e de Notas Fiscais devidamente entregues e atestados por funcionário competente do CRCMT.

15.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

15.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento dos produtos se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

15.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

15.7. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

15.8. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

15.9. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

15.10. A Nota Fiscal deve acompanhar cópia da Ordem de Fornecimento, emitido pelo CRCMT, relativamente ao serviço prestado;

15.11. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso é nº 03.005.378/0001-76.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

16.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 12.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

16.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

17.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

18.7. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

18.8. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

18.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item do Edital que trata do credenciamento dos licitantes, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

18.10.1. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

18.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo e-mail [compraslicitacao@crcmt.org.br](mailto:compraslicitacao@crcmt.org.br), ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2817.

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.2. Anexo II – Especificações técnicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 02 (dois) condicionadores de ar, tipo SPLIT de 30.000 BTU'S para atender o conselho regional de contabilidade de mato grosso (CRCMT), e valores de referência;

19.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

19.4. Anexo IV - Carta Proposta – Modelo;

19.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento;

19.6. Anexo VI– Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

19.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

19.8. Anexo VIII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);

19.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

## **20. DO FORO**

20.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2016.

**Silvia Mara Leite Cavalcante.**  
Presidente do CRCMT.

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N° 2.89/2016.**



**CUIABÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2016. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.89/2016.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência constitui como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 02(dois) condicionadores de ar, tipo Split de 30.000 Btu's para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRCMT).

1.2. A prestação dos serviços compreenderá a instalação, o suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços para itens que compõe a garantia.

1.3. A aquisição dos equipamentos será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos equipamentos é de essencial importância, pois visa promover condições mais adequadas para a realização de trabalhos, palestras e cursos à aqueles que frequentam a sala de aula pertencente a edificação do CRCMT, já que os atuais, não estão atendendo mais a necessidade de resfriamento daquele ambiente de trabalho devido ao seu tempo de uso (2009). Com isso surge também a necessidade de aparelhos com tecnologias que garantam um melhor desempenho e economia para o CRCMT. Os aparelhos do tipo Split proporcionam a adequada climatização do ambiente, com a devida economia de energia elétrica, além do baixo nível de ruído e de sustentabilidade. Diante disso, o CRCMT opta pela aquisição de equipamentos para:

2.1.1. Substituir equipamentos com notável obsolescência;

2.1.2. Atender ao setor onde há necessidade de novos equipamentos para trabalhos específicos como o do Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos e de Educação Continuada;

2.1.3. Substituir equipamentos fora da garantia e que sua manutenção é muito onerosa.

2.2. Nesse sentido, para atender exigências legais, torna-se necessária à seleção de empresa especializada que possa fornecer os equipamentos descritos neste Termo de Referência, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. Todos os equipamentos devem ser idênticos entre si e de primeiro uso.

4.2. Os equipamentos deverão estar acompanhados de suas respectivas documentações técnicas, completas e atualizadas, contendo os manuais e outros itens pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceita cópia de qualquer tipo.

4.3. Os equipamentos devem ter sido aprovados pelos testes de controle de metrologia e qualidade, e sido certificados pelo INMETRO.

4.4. Os equipamentos devem possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
01	<p>Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, tipo Hi Wall incluso instalação de 3(três) metros.  Tensão: 220V.  Versão: Frio;  Frequência (Hz): mínimo 60.  Capacidade de Refrigeração (KW/h): mínima de 8,5.  Vazão de Ar Máxima (m3/min): 21.  Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): em torno de 2800.  Corrente de Operação de Refrigeração (A): em torno de 12.50.  Disjuntor (A): máximo de 20.  Conexão da Tubulação Líquida (mm): máximo de 10.  Conexão da Tubulação Gás (mm): máximo de 16.  Funções:  Air swing (direcionador de ar automático);  Timer;  Auto restart;  Velocidade de ventilação: turbo, alta, média e baixa;  Incluindo controle remoto sem fio com display digital.  Gás refrigerante: gás ecológico exemplo: R+410A.  Selo Procel (classificação INMETRO A ou B).</p>	02 (dois)

## 5. DO CERTAME

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. O licitante que apresentar a melhor proposta após a fase de lances e for devidamente habilitado, será declarado vencedor do certame.

5.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4. A empresa vencedora do certame, após o encerramento da sessão pública, deverá entregar em até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro deste CRCMT, sob pena de desclassificação, a proposta comercial readequada de acordo com o valor ofertado na sessão.

5.5. Depois de declarada a vencedora pelo CRCMT, a licitante será convocada para no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a assinar o contrato com o CRCMT.

## 6. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. A execução do objeto deverá ser realizada, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” e de “Nota de Empenho”, conforme os prazos nele(s) estabelecido(s), adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

6.1.1. Os materiais serão requeridos pelo CRCMT em parcela única em sua totalidade.

6.2. A Contratada deverá entregar o material solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo de 10(dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e empenho.

6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos os materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo e no Edital, bem como que apresentem irregularidades e/ou defeitos na entrega e não aprovados pelo CRCMT.

6.4. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções em relação aos serviços objeto da presente aquisição.

6.5. A Contratada deverá efetuar o agendamento da entrega dos produtos junto a Diretoria do CRCMT.

6.6. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no endereço Sede do CRCMT, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

## **7. DA DEMOSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO**

7.1. O valor a ser utilizado encontra-se dotado nos Elementos de Despesa:

PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS;

PROJETO Nº 5009, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

Rubrica 6.3.2.1.03.01.002 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com o valor de R\$ 21.051,79 (vinte e um mil e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), para o exercício de 2016.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

8.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

8.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos.

8.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento dos produtos se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

8.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

8.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obriga-se a CONTRATADA a:**

9.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.

9.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega dos materiais conforme especificações descritas.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMT, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços a serem prestados.

### **Obriga-se a CONTRATANTE a:**

9.7. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.8. Efetuar o pagamento dos materiais requeridos e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.10. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

9.11. Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

9.12. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.13. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento dos itens relacionados.

10.2. O representante identificado acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

10.3. A não aceitação dos materiais é de competência do funcionário designado junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

## **11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos pelo mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

11.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

11.4. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 12.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

12.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

12.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

12.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

13.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

14.7. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

14.8. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

14.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item do Edital que trata do credenciamento dos licitantes, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

14.10.1. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

14.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo e-mail [compraslicitacao@crcmt.org.br](mailto:compraslicitacao@crcmt.org.br), ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2817.

<i>Autorizam a presente aquisição:</i>	
<b>Rodrigo Baggio Guimarães.</b> Diretor do CRCMT.	<b>Silvia Mara Leite Cavalcante.</b> Presidente do CRCMT.



**ANEXO II**
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S E VALORES DE REFERÊNCIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, tipo Hi Wall; Incluso instalação de 3(três) metros. Tensão: 220V. Versão: Frio; Frequência (Hz): mínimo 60. Capacidade de Refrigeração (KW/h): mínima de 8,5. Vazão de Ar Máxima (m3/min): 21. Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): em torno de 2800. Corrente de Operação de Refrigeração (A): em torno de 12.50. Disjuntor (A): máximo de 20. Conexão da Tubulação Líquida (mm): máximo de 10. Conexão da Tubulação Gás (mm): máximo de 16. Funções: Air swing (direcionador de ar automático); Timer; Auto restart; Velocidade de ventilação: turbo, alta, média e baixa; Incluindo controle remoto sem fio com display digital. Gás refrigerante: gás ecológico exemplo: R+410A. Selo Procel (classificação INMETRO A ou B).	2 (dois)	4.464,55	8.929,10
<b>VALOR TOTAL DE REFERENCIA</b>				<b>R\$ 8.929,10</b>

- **VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO:** R\$ 8.929,10 (oito mil novecentos e vinte e nove reais e dez centavos).

**- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
**CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Para se instalar os aparelhos condicionadores de ar, devem-se observar os seguintes aspectos:

- . Retirada de 02(duas) máquinas já existentes no local.
- . As unidades evaporadora e condensadora devem estar niveladas antes de seu funcionamento, e suas aletas devem estar desobstruídas, bem como tomadas de ar de retorno e insuflamento.

- A unidade evaporadora tem de possuir linha hidráulica para drenagem do condensado, a qual não poderá ser de bitola inferior a 3/4". A instalação da linha de drenagem deve obedecer ao desnível de 2% (dois por cento) até o ponto de escoamento a esse fim destinado, não se podendo escoar para o ambiente livre.
- Quando necessário, far-se-á a instalação de sistema de drenagem na unidade condensadora quanto esta estiver no alto e com risco de gotejamento.
- A unidade condensadora deverá ser instalada em local seco, livre de circulação de material e pessoas, sem consideráveis fontes de calor e ventos dominantes, bem como chuva forte, umidade ou poeira. Sua instalação deve também guardar as distancias para a circulação de ar conforme abaixo ou valores diferentes conforme fabricante.
- Para a instalação de duas unidades condensadoras é necessário distanciar uma da outra seiscentos milímetros (600 mm), ou valores diferentes conforme fabricante.
- Ao se instalar uma unidade não se deve colocar frontalmente uma unidade condensadora com relação à outra.
- Ao se instalar a unidade evaporadora, deve-se verificar se não há elementos que obstruam a circulação do ar insuflado, nem poeira ou outro elemento que prejudique ou impeça a circulação do ar.
- O aparelho devera ser instalado a pelo menos 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura do piso (quando possível, ou altura próxima a isso); a pelo menos 30 cm (trinta centímetros) de distância com relação à parede lateral mais próxima, ou dimensões diferentes conforme fabricante.
- O dreno devera estar livre e adequado. Não poderá haver sifão diretamente na saída do dreno, muito menos escoamento para a rede de esgotos. Deve-se também executar o teste de drenagem derramando-se água na bandeja e a mesma devera escoar toda para o dreno. Caso contrario, deve-se verificar o nivelamento da unidade evaporadora.

## ANEXO III

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

A licitante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto;

2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3- Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

2.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

2.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

2.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.3.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### **3. Qualificação Econômico-Financeira**

3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2- As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.2.1- Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

### **4. Qualificação Técnica**

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

4.2. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

### **5. Da Apresentação dos Documentos**

5.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.

**ANEXO IV**
**CARTA PROPOSTA – (Modelo)**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2016.**
**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Conta-corrente nº:** \_\_\_\_\_ **Banco nº:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_

**Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 19/2016. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**PROPOSTA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO APARELHO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, tipo Hi Wall incluso instalação de 3(três) metros. Marca/Modelo: _____.	2 (dois)	____,____	____,____
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				____,____

**Valor Total R\$** \_\_\_\_\_ **(valor por extenso).**
**Declaramos que:**

- Os preços acima ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
- Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
- Serão obedecidas todas as características referentes a instalação dos aparelhos constantes no edital.
- Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com o Termo de Referência.
- Até o recebimento do empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

 \_\_\_\_\_  
 Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

**ANEXO V**

(Modelo)

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016.**

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

**Assunto:** Credenciamento.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_ **CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

## ANEXO VI

(Modelo)

### DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016.

**Assunto:** Declaração.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

## ANEXO VII

(Modelo)

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



**ANEXO VIII**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016.**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. **xx/2016**

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02(DOIS) CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO (CRCMT). (Pregão Presencial n. 19/2016/CRCMT).**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente,....., inscrito no CRCMT sob n. .... e de outro lado a empresa ....., localizada à ....., n°. ...., CEP ....., município.....estado....., inscrita no CNPJ sob n°. ...., neste ato representada por ....., nacionalidade....., residente ....., portador do RG N.º ..... do CPF N.º ....., e por ....., doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o **Pregão Presencial n. 19/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02(DOIS) CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO (CRCMT)**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os aparelhos a serem fornecidos para o CRCMT serão os descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO APARELHO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho condicionador de ar com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, tipo Hi Wall incluso instalação de 3(três) metros. Marca/Modelo: _____.	2 (dois)	R\$ _____,___	R\$ _____,___
<b>TOTAL</b>			R\$ _____,___	

### CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR:

Para se instalar o aparelho condicionador de ar, deve-se observar os seguintes aspectos:

- As unidades evaporadora e condensadora devem estar niveladas antes de seu funcionamento, e suas aletas devem estar desobstruídas, bem como tomadas de ar de retorno e insuflamento.
- A unidade evaporadora tem de possuir linha hidráulica para drenagem do condensado, a qual não poderá ser de bitola inferior a 3/4". A instalação da linha de drenagem deve obedecer ao desnível de dois por cento até o ponto de escoamento a esse fim destinado, não se podendo escoar para o ambiente livre.
- Quando necessário, far-se-á a instalação de sistema de drenagem na unidade condensadora quanto esta estiver no alto e com risco de gotejamento.
- A unidade condensadora deverá ser instalada em local seco, livre de circulação de material e pessoas, sem consideráveis fontes de calor e ventos dominantes, bem como chuva forte, umidade ou poeira. Sua instalação deve também guardar as seguintes distâncias para a circulação de ar conforme croqui seguinte, ou valores diferentes conforme fabricante.
- Para a instalação de duas unidades condensadoras é necessário distanciar uma da outra seiscentos milímetros (600 mm), ou valores diferentes conforme fabricante.
- Ao se instalar uma unidade não se deve colocar frontalmente uma unidade condensadora com relação à outra.
- Ao se instalar a unidade evaporadora, deve-se verificar se não há elementos que obstruam a circulação do ar insuflado, nem poeira ou outro elemento que prejudique ou impeça a circulação do ar.
- O aparelho devera ser instalado a pelo menos 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura do piso (quando possível, ou altura próxima a isso); a pelo menos 30 cm (trinta centímetros) de distância com relação à parede lateral mais próxima, ou dimensões diferentes conforme fabricante.
- O dreno devera estar livre e adequado. Não poderá haver sifão diretamente na saída do dreno, muito menos escoamento para a rede de esgotos. Deve-se também executar o teste de drenagem derramando-se água na bandeja e a mesma devera escoar toda para o dreno. Caso contrario, deve-se verificar o nivelamento da unidade evaporadora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2016 do CRCMT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, GESTÃO DO CONTRATO E GARANTIA DO PRODUTO E SERVIÇO**

5.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado.

5.2. Antes de expirado o termo final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) seja oportuno e conveniente sob o ponto de vista econômico;
- b) Preenchidos os requisitos legais para seu aditamento.

5.3. A gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência e com funcionário designado pelo CRCMT.

5.4. O prazo de vigência da garantia dos serviços e produtos será de 12 (doze) meses a partir da entrega e aceitação pelo Setor responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelo FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02(DOIS) CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO (CRCMT), a importância de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*).

6.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, mediante documento fiscal devidamente atestado por funcionário competente do CRCMT.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

7.1. A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

7.2. Os serviços de fornecimento e instalação de 02(dois) condicionadores de ar, tipo Split de 30.000 BTU'S serão fornecidos de forma única ao CONTRATANTE, mediante pedido formal,

através da emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada por responsável do CRCMT.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo máximo de entrega dos materiais licitados será de no máximo 10(dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pelo CRCMT.

**Parágrafo Segundo** – Local de entrega e instalação dos equipamentos: Sede do CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

**Parágrafo Terceiro** – Somente serão autorizados os pagamentos, após recebimento de documento fiscal devidamente atestado e sua consequente aceitação pelo responsável do CRCMT.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante relatório de atividades e de Notas Fiscais devidamente entregues e atestados por funcionário competente do CRCMT.

8.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

8.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos.

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento dos produtos se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

8.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

8.7. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

8.8. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

8.9. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

8.10. A Nota Fiscal deve acompanhar cópia da Ordem de Fornecimento, emitido pelo CRCMT, relativamente ao serviço prestado;

8.11. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.12. Os custos oriundos deste certame serão suportados com Recursos próprios do CRCMT através da conta contábil de receitas.

8.13. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso é nº 03.005.378/0001-76.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Elementos de Despesa:

Programa nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES AFINS;

Projeto 5009 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS;

Rubrica 6.3.2.1.03.01.002 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Obriga-se a CONTRATADA a:**

10.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.

10.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega dos materiais conforme especificações descritas.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMT, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços a serem prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **Obriga-se a CONTRATANTE a:**

11.1. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento dos materiais requeridos e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.4. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

11.5. Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

11.6. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.7. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

12.1. A empresa será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.3. Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CRCMT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

13.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 13.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

13.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

13.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

13.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

14.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

14.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

15.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8. 666 /93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

17.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o edital e a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá- MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE  
MATO GROSSO.

**SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE**  
Presidente do CRCMT.

**CONTRATADA:**

.....  
.....  
.....

**TESTEMUNHAS:**

-----  
**NOME:**  
**CPF:**

-----  
**NOME:**  
**CPF:**